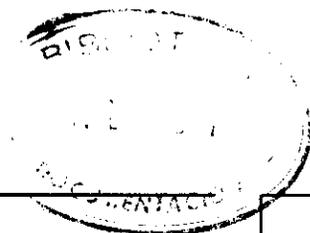


**ALADI**

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração



ATA DE RETIFICAÇÃO DE DATA 16  
DE MARÇO DE 1998 DO PRIMEIRO  
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACOR-  
DO DE PROMOÇÃO DE COMERCIO  
Nº 4

ALADI/AAP.PC/4.1/ACR 1  
19 de março de 1998

**ATA DE RETIFICAÇÃO.-** Na cidade de Montevideú, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito, a Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação e de conformidade com o estabelecido em seu Artigo terceiro, faz constar:

**Primeiro.-** Que a Secretaria-Geral constatou a existência de um erro no Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Promoção de Comércio nº 4, sobre medidas sanitárias e fitossanitárias, subscrito em 5 de março de 1998 pelos Plenipotenciários da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

**Segundo.-** Que o erro consiste em que ao referir-se no Artigo único do mencionado Protocolo à data de subscrição do AAP.PC 4, que fica sem efeito, diz "8 de maio de 1994", sendo que na realidade a data que corresponde é 18 de maio de 1994.

**Terceiro.-** Por conseguinte, e considerando que a correção deste erro não afeta o alcance do disposto pelos países signatários, esta Secretaria-Geral inclui o número 1 precedendo o número 8 que consta no Artigo único do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Promoção de Comércio nº 4, subscrito em 5 de março de 1998.

Para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos válidos.

-----



ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE PROMOÇÃO DE COMERCIO No. 4,  
SOBRE MEDIDAS SANITARIAS E FITOSSANITARIAS, CELEBRADO ENTRE  
ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI

Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

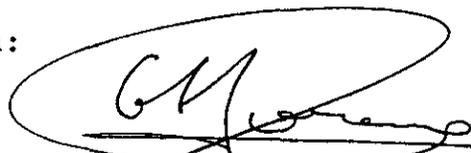
CONVEM EM:

Artigo Unico.- Deixar sem efeito, a partir da data da assinatura do presente Protocolo, o Acordo de Promoção de Comércio no. 4, sobre a aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias, assinado por seus respectivos Governos em 18 de maio de 1994.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUÊ, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



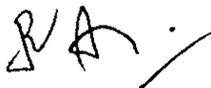
Gustavo A. Moreno

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



José Artur Denot Medeiros

Intercalado: "1", VALE.

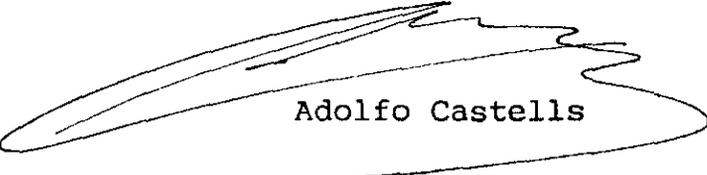


Pelo Governo da República do Paraguai:



Efraín Darío Centurión

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Adolfo Castells

-----